



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 27 / 03 / 19

RUBRICA

## LEI N° 9.416

Altera os Arts. 3° e 4° a Lei n° 9.342, de 19 de novembro de 2018, que autorizou a desafetação e doação com encargo de bem público.

**Art. 1°.** Ficam alterados os Arts. 3° e 4° da Lei n° 9.342, de 19 de novembro de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3°. O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos das obras que se pretende realizar no imóvel, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta dias) a contar da publicação desta lei, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4°. O donatário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação, bem como a implantação da atividade no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a assinatura da certidão de doação." (NR)

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de março de 2019.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal